

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/SESMA/2016

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2016, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 164/SESMA/2015, do processo nº 1469795/2015, homologado pela Secretária Municipal de Saúde, em 29/02/2016, registrou-se o preço oferecido pela empresa **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº **14.676.091/0001-94**, com sede na Rua Neusa Aurora Diniz, nº 133, bairro: Forquilha, CEP: 88.106-771, São José/SC, telefone: (48) 3039-2759 / 3049-0170, e-mail: agnusatacadista@agnusatacadista.com.br, representado pelo Sr. **DENIS TEIXEIRA**, RG 5.363.262, CPF nº 074.417.459--77, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 02, 03, 13 e 15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO**, para abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, A **Secretaria Municipal de Saúde**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A partir desta data ficam registrados nesta Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO** para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/FABRICANTE/ GARANTIA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	Aspirador para Rede Canalizada de Oxigênio: Com 500ml, tampa de nylon injetado com enxerto em metal cromado, botão de controle de aspiração e frasco coletor com rosca, graduado 500ml. Padrão da ABNT.	UNID.	50	R\$-150,00	R\$-7.500,00

03	Frasco Aspirador para rede canalizada de ar comprimido 500ML: Tampa de nylon injetado com enxerto em metal cromado, botão de controle de aspiração e frasco coletor com rosca, frasco graduado 500ml. Padrões da ABNT.	UNID.	245	R\$-80,00	R\$-19.600,00
13	Tomada tripla para Oxigênio: Corpo de alumínio, niple em metal cromado padrão ABNT. Pino de impacto impede a saída de fluxo. Para ar comprimido com válvula de impacto.	UNID.	95	R\$-98,00	R\$-9.310,00
15	Prancha longa em polietileno: Dimensionada para suportar vítimas com peso ate 180 kg, Rígida, leve com pegadores design em ângulo para melhor acomodação do paciente. Translúcida, para o uso em Raio-X e Ressonância Magnética. Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. Possibilita o resgate na água e em alturas. Polietileno com alta resistência a impactos. A Prancha de Imobilização deverá possuir aberturas específicas para utilização do cinto de segurança estilo aranha, mobilizadores de cabeça (coxins) como acessórios e poder ser transportada sobre qualquer maca. Dimensões: Comprimento aberta - 1830 mm; Largura aberta - 440 mm; Altura máxima - 65 mm; Peso líquido - 6,5 kg; Peso bruto com embalagem - 7,0 kg; Capacidade de carga - 180 kg; Dimensão da embalagem - 1,85 x 0,46 x 0,08 m; Volume da embalagem - 0,07 m	UNID.	12	R\$-544,89	R\$-6.538,68
VALOR TOTAL					R\$-42.948,68
Valor por extenso: Quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao **órgão participante** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas

à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 - Compete ao Órgão Não participante:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 164/2015 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **Secretaria Municipal de Saúde** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 28 de março de 2016.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENIS TEIXEIRA
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA - EPP